



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 59, DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação asfáltica de Ruas e Avenidas

02.14.15.451.1611.1017. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, mediante a entrada de recursos financeiros provenientes do Convênio nº. 1530/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2006.

IVO CORSI DA SILVA
Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário